



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

DECRETO N. 19.205, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Alterações:

[Alterado pelo Decreto nº 19.602, de 24/03/2015.](#)

[Alterado pelo Decreto nº 22.137, de 25/07/2017.](#)

[Alterado pelo Decreto nº 23.867, de 29/04/2019](#)

[Alterado pelo Decreto nº 25.188, de 9/6/2020.](#)

[Alterado pelo Decreto nº 27.033, de 8/4/2022.](#)

Nomeia membros para compor o Conselho Diretor do Fundo de Desenvolvimento do Desporto - FUNDER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei Complementar n. 775, de 2 de junho de 2014,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Diretor do Fundo de Desenvolvimento do Desporto - FUNDER, de acordo o artigo 20, da Lei Complementar n. 775, de 2 de junho de 2014, os seguintes membros:

~~I – Presidente – ELUANE MARTINS SILVA – Superintendente Estadual do Esporte, da Cultura e do Lazer;~~

~~II – Diretor Financeiro – CARMÉLIA DA SILVA CARDOSO – Gerente Administrativo e Financeiro – SECEL;~~

~~III – Diretor Técnico – ANANIAS ALVES FILHO – Gerente de Esporte e Lazer SECEL; e~~

~~IV – representantes do Sistema Estadual de Desporto – Iniciativa Privada:~~

~~a) JOSÉ CARLOS BARBOSA; e~~

~~b) EXPEDITO FERREIRA SANTANA JÚNIOR.~~

~~Parágrafo único. Na ausência e impedimentos da Presidente da Superintendência Estadual do Esporte, da Cultura e do Lazer – SECEL, esta será substituída pelo Diretor Técnico.~~

~~I – Presidente – RODNEI ANTONIO PAES – Superintendente Estadual do Esporte, da Cultura e do Lazer; (Redação dada pelo Decreto n. 19.602, de 24/03/2015).~~

~~I – Presidente – JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS – Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer; (Redação dada pelo Decreto nº 23.867, de 29/04/2019)~~

I - Presidente - MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS - Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL; (Redação dada pelo Decreto nº 27.033, de 8/4/2022)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

~~II — Diretor Financeiro — CARMÉLIA DA SILVA CARDOSO — Gerente Administrativo e Financeiro — SECEL; (Redação dada pelo Decreto n. 19.602, de 24/03/2015).~~

~~II — Diretor Financeiro — MARIA DA AJUDA ONOFRE DOS SANTOS — Coordenador Administrativo e Financeiro — SEJUCEL; (Redação dada pelo Decreto n. 22.137, de 25/07/2017).~~

~~II — Diretor Financeiro — BRUNA CABRAL BARROS — Coordenadora Administrativo e Financeiro — SEJUCEL; (Redação dada pelo Decreto nº 23.867, de 29/04/2019)~~

II - Diretor Financeiro - CAMILA LIMA RIBEIRO - Coordenadora Administrativo e Financeiro - SEJUCEL; (Redação dada pelo Decreto nº 25.118, de 9/6/2020)

~~III — Diretor Técnico — JOSÉ CARLOS BARBOSA — Gerente de Esporte e Lazer — SECEL; e (Redação dada pelo Decreto n. 19.602, de 24/03/2015).~~

~~III — Diretor Técnico — EDVALDO BOTELHO ARAUJO — Coordenador de Esporte e Lazer — SEJUCEL; e (Redação dada pelo Decreto n. 22.137, de 25/07/2017).~~

III - Diretor Técnico - VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS - Coordenador de Esporte e Lazer - SEJUCEL; e (Redação dada pelo Decreto nº 23.867, de 29/04/2019)

IV - representantes do Sistema Estadual de Desporto - Iniciativa Privada: (Redação dada pelo Decreto n. 19.602, de 24/03/2015).

~~a) WALTER ALVES BRASIL FILHO; e (Redação dada pelo Decreto n. 19.602, de 24/03/2015).~~

~~a) FRANCISCO MARTO DE AZEVEDO; e (Redação dada pelo Decreto n. 20.725, de 4/4/2016)~~

~~b) JUSCIMARA CAMPOS DE OLIVEIRA. (Redação dada pelo Decreto n. 19.602, de 24/03/2015).~~

~~a) WALA DENOCI COSTA; e (Redação dada pelo Decreto n. 22.137, de 25/07/2017).~~

~~b) RODRIGO MARTINS GARGIULO. (Redação dada pelo Decreto n. 22.137, de 25/07/2017).~~

a) JOSÉ LIMA E SILVA; e (Redação dada pelo Decreto nº 27.033, de 8/4/2022)

b) EDNEY OCAMPO DE SOUZA. (Redação dada pelo Decreto nº 27.033, de 8/4/2022)

~~Parágrafo único. Na ausência e impedimentos do Presidente da Superintendência Estadual do Esporte, da Cultura e do Lazer — SECEL, este será substituído pelo Diretor Técnico. (Redação dada pelo Decreto n. 19.602, de 24/03/2015).~~

§ 1º Na ausência e impedimento do Presidente, este será substituído pelo Diretor Técnico. (Redação dada pelo Decreto n. 22.137, de 25/07/2017). (Primitivo parágrafo único, renumerado pelo Decreto nº 25.118, de 9/6/2020)



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

§ 2º As atividades do Conselho Diretor não serão remuneradas, sendo consideradas para todos os efeitos de relevante interesse público. **(Dispositivo acrescido pelo Decreto nº 25.118, de 9/6/2020)**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2014, 126º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador